



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



PORTARIA Nº 110/2022

(Revogada pela Portaria nº 057/2026, DJE nº 8.094, de 10/03/2026)

(alterada pela Portaria nº 110/2023, DJE nº 7.519, de 08/09/2023)

Cria o Laboratório de Inovação da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e consoante o que consta nos processos administrativos SEI nº 9.2022.0700.000523-4 e SEI 9.2022.0700.000735-0.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o preceituado no parágrafo único do artigo 219 do mesmo diploma, que determina ao estado estimular a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados;

CONSIDERANDO que um dos valores do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul é a modernidade e que são objetivos estratégicos da Corte aperfeiçoar a infraestrutura necessária às atividades administrativas e jurisdicionais, garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TIC e aperfeiçoar a automatização, aperfeiçoar o acesso à justiça e virtualização dos feitos judiciais, otimizar o trâmite processual e a prestação jurisdicional, revisar processos de trabalho, aprimorar a gestão de governança, promover a sustentabilidade, aprimorar a comunicação com os públicos internos e externos, fortalecer e harmonizar as relações pessoais e entre setores, ampliar a integração com as justiças militares e promover a interface com os demais órgãos de justiça e entes públicos;

CONSIDERANDO a institucionalização da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a criação da Comissão de Inovação da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul - JME, por meio do Ato nº 086/2022;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 395 de 07/06/2021 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que, em seu art. 4º e parágrafo único, dispõe que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da referida Resolução, "os órgãos do Poder Judiciário deverão implementar a política de gestão da inovação com base nos princípios dispostos no art. 3º desta Resolução, instituindo laboratórios de inovação, ou espaços similares, físicos ou virtuais."

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Avenida Praia de Belas, 799 – bairro Praia de Belas
Porto Alegre- RS – CEP 90110-001



CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e desenvolver novas ideias que permitam aperfeiçoar as atividades jurisdicionais e administrativas, buscando oferecer melhores resultados nos serviços da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a importância de se identificar novas formas de implementação de sistemas e de tecnologias que contribuam na busca de soluções de gestão;

CONSIDERANDO o impacto das transformações trazidas pelos sistemas eletrônicos tanto na comunicação jurídico-judiciária, ainda resistente ao formato do processo físico, como na visualização dos conteúdos dos autos, o que exigirá a adoção de nova forma de linguagem e a incorporação de novas funcionalidades;

CONSIDERANDO o crescimento da utilização dos programas de inteligência artificial voltados à atuação jurisdicional e administrativa e ao controle da atividade judiciária nos órgãos do sistema de justiça brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de espaço - físico e virtual - que propicie a construção de soluções inovadoras e de desenvolvimento sustentável na administração da justiça, por intermédio da troca de conhecimentos e da cocriação por experimentação, com a participação colaborativa de juízes, servidores e demais usuários do serviço (advogados, partes, promotores e defensores públicos);

CONSIDERANDO a necessidade da permanente reflexão crítica sobre rotinas administrativas e de fluxos de trabalhos, bem como da otimização do uso dos recursos públicos, cada vez mais escassos em razão das restrições orçamentárias;

CONSIDERANDO, por fim, a importância de se promover a cultura da inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o laboratório de inovação da JME (Nube9) como unidade vinculada à Comissão de Inovação da JME, responsável pelo desenvolvimento de projetos inovadores no âmbito da JME, mediante a utilização de métodos que permitam a interação e a troca de conhecimento entre magistrados, servidores e demais atores do sistema de justiça.

§ 1º o laboratório será espaço para reflexão crítica sobre a eficiência dos serviços jurisdicionais e judiciais, destinado à pesquisa de soluções inovadoras e ao desenvolvimento de projetos e de programas inovadores, mediante o uso de metodologias e técnicas colaborativas, cocriação, exploração e experimentação de ideias e sugestões (oficinas) envolvendo



problemas complexos da JME, com atuação em rede de colaboração, visando à maior eficácia, qualidade e eficiência institucional.

§ 2º o laboratório funcionará de modo virtual e físico, com a utilização das instalações e equipamentos já disponíveis na estrutura do TJM, ou em espaço próprio a ser definido pela Administração.

Art. 2º Compete ao Nube9:

I - apoiar os órgãos da JME na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, a colaboração interinstitucional e a experimentação;

II - mapear os programas e projetos desenvolvidos pelas redes de inovação dos demais órgãos do Poder Judiciário;

III - estabelecer conexões entre os laboratórios de inovação e os centros de inteligência judiciários para o desenvolvimento de projetos conjuntos;

IV - estimular e disseminar a cultura de inovação, facilitando a adoção de avanços sociais e tecnológicos;

V - instrumentalizar novas formas de automação e agilização procedimental via uso da tecnologia;

VI - pesquisar e estudar a viabilidade da utilização de programas de inteligência artificial voltados à atuação jurisdicional, administrativa e ao controle da atividade judiciária;

VII - investir no aprimoramento das audiências, das sessões virtuais, do trabalho remoto e na implementação de novas funcionalidades dos sistemas eletrônicos;

VIII - incentivar a simplificação da linguagem e da forma de comunicação no âmbito do sistema de justiça;

IX - propor a realização de cursos, a fim de disseminar as boas práticas ligadas à inovação;

X - articular projetos com o ecossistema local, estadual e nacional de inovação, bem como com as universidades e startups;

XI - propor convênios de cooperação técnica no âmbito do Decreto nº 9283/18 e da lei da inovação.

Art. 3º Ficam incorporados(as) à Comissão de Inovação da JME, criada pela Portaria 086/2022, os(as) seguintes integrantes: Ricardo

[HTTP://www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Tofani Sant'anna – Assessor Judiciário e Eduardo de Borba Severo –
Chefe de equipe da TIC.

Art. 4º O laboratório de inovação da JME (Nube9) será administrado por um Conselho Gestor constituído pelos integrantes da Comissão de Inovação da JME. [\(alterado pela Portaria nº 110/2023, DJE nº 7.519, de 08/09/2023\)](#)

Parágrafo único - O Presidente do Tribunal de Justiça Militar, mediante indicação do Presidente da Comissão de Inovação, designará um servidor para a coordenação executiva do laboratório de inovação (Nube9).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 15 de julho de 2022.

AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rogério Nejar
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.248, de 18 de julho de 2022, como se confere clicando [aqui](#).